



**SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL Nº 2/2021-SG, DE 09.07.2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO MP-RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 915, de 12.12.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 230, de 12.12.2016, e na Resolução nº 4/2019-PGJ, de 23.05.2019, FAZ SABER, aos bacharéis dos cursos discriminados no Quadro 1, que estejam ou que venham a se matricular em cursos de pós-graduação em Instituições das redes de ensino público ou particular, conforme itens 15.2, 15.2.2, 15.2.2.1, que estarão abertas as inscrições do Processo de Seleção para Ingresso no Quadro de Estagiários Administrativos de Nível Pós-Graduação - MP-Residência do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme datas estabelecidas no Quadro 3 deste Edital.

**1. VAGAS**

1. O quadro de vagas está relacionado no Quadro 1 deste Edital;
2. Os habilitados no processo de credenciamento ficarão em cadastro de quadro reserva para futuras admissões, após realização de prova objetiva eletrônica, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado de Rondônia e com a disponibilidade de vaga no decorrer da validade do certame.

**2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia a pessoas com deficiência (art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008), cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;
2. A cada 10 (dez) convocações de candidatos efetivadas, no respectivo turno e cidade, durante a validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato com deficiência para realização da prova objetiva eletrônica;
3. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro no Portal do Estagiário do Ministério Público de Rondônia;
4. A necessidade de condições especiais para realização da prova objetiva deverá ser indicada pelo candidato no momento do credenciamento;
5. A solicitação de atendimento especial obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade. O envio desta solicitação não garante ao Candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Comissão do Processo de Seleção após criteriosa análise da solicitação.

1. Ao realizar o credenciamento na página do Ministério Público, o candidato com deficiência deverá fazer, no campo específico, *upload* do laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições.

1. O prazo definido no item anterior não se aplica a laudos médicos que atestem deficiência é irreversível ou se tal condição for atestada pelo Setor de Atenção à Saúde do MP/RO.

2. A condição de pessoa com deficiência será examinada pelo Setor de Atenção à Saúde do MP/RO que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de junho de 2008, e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova;
  3. A Comissão do Processo de Seleção para Estágio, à vista do parecer do Setor de Atenção à Saúde do MP/RO, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
6. Na data provável definida no cronograma, será publicada lista das inscrições dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, por cidade, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital;
  7. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade;
  8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, conteúdo da Prova Objetiva, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação da prova objetiva e nota mínima exigida para os demais Candidatos;
  9. A Comissão do Processo de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso de pessoas com deficiência aos locais de realização da prova objetiva, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização da Comissão, observando-se o seguinte:
    1. o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerê-las no ato de seu credenciamento, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução desta;
    2. o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato do credenciamento, cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade, sem o qual o pedido será indeferido;
    3. serão liminarmente indeferidos os pedidos de que tratam os subitens 1 e 2 deste item, que forem efetuados fora do prazo.
  10. A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos;
  11. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada para PCD somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral;
  12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

**DO CADASTRAMENTO**

1. O cadastramento consiste no preenchimento de formulário eletrônico contendo os seguintes dados pessoais: nome, data de nascimento, CPF, RG, endereço, conta de e-mail e nome dos pais.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das atividades de Estagiário MP-Residente, conforme estabelecido na Resolução nº 4/2019-PGJ (Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes de pós-graduação), caso venha a ser aprovado no processo de seleção para prover a vaga de estágio no Ministério Público de Rondônia;

2. O processo de seleção será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio de nota de desempenho acadêmico, e outra de realização de prova objetiva, para os candidatos habilitados;
3. O credenciamento de estudantes será realizado exclusivamente pela internet, após a realização de cadastro no *site* do Ministério Público do Estado de Rondônia <<http://www.mpro.mp.br>>;
4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados inseridos em seu cadastro e credenciamento;
5. O Ministério Público do Estado de Rondônia não se responsabiliza por cadastramentos e/ou credenciamentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
6. No ato do credenciamento é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de *upload* dos seguintes documentos:
  1. Carteira de Identidade (RG) - frente e verso - arquivo único;
  2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  3. Diploma constando o índice de mérito acadêmico ou declaração acadêmica constando a data de colação de grau e o índice de mérito acadêmico ou equivalente; e
  4. Para candidatos com deficiência: laudo médico e parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade para solicitação de tempo adicional para realização da prova objetiva, conforme o caso.
7. A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização;
8. Encerrado o prazo para inscrições, será divulgada no sítio oficial do Ministério Público de Rondônia, a relação dos candidatos habilitados;
9. Após o processo de habilitação, o candidato aguardará sua convocação, mediante e-mail ou publicação no portal do Ministério Público de Rondônia, para realização da prova objetiva;
10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo de seleção na página do Ministério Público de Rondônia, bem como as correspondências enviadas ao seu endereço eletrônico.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

1. Quando da inscrição neste Processo de Seleção, o acadêmico deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico (DA), **que deverá ser igual ou superior a 6,00**;
2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, destinado na página de inscrição deste Processo de Seleção, com base nas seguintes instruções:
  1. O índice de mérito acadêmico acumulado do curso deverá ser informado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento (deve ser informada duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: a nota 7,254 deverá ser informada como 7,25; a nota 8 deverá ser informada como 8,00);
  2. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
    1. notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
    2. notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
    3. nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
  3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média simples de todas as disciplinas cursadas durante a graduação.
    1. Para o cálculo da média simples, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:  $DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem à média semestral de cada disciplina cursada e X é o número de disciplinas cursadas.
  4. Caso a instituição de ensino não possua documento próprio onde seja identificável o desempenho acadêmico, deverá ser seguido o modelo apresentado no Quadro 2 deste edital, devidamente validado pela instituição de ensino.
3. Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada em relação ao curso respectivo;
4. Em caso de empate na nota do desempenho acadêmico, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade.
5. Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico;
6. Poderão realizar seu credenciamento os bacharéis/tecnólogos dos cursos discriminados no Quadro 1 deste Edital;
7. Ao efetuar seu credenciamento, o candidato deverá indicar a localidade e o(s) respectivo(s) turno(s) em que deseja realizar o estágio, conforme sua disponibilidade, vinculando-se a esta cidade o local de realização da prova objetiva quando da sua convocação.
  1. Ao efetuar seu credenciamento, o candidato poderá inscrever-se para os turnos matutino e vespertino;
  2. Em sendo habilitado para ambos os turnos escolhidos, e havendo a admissão do candidato, este será excluído da lista de habilitados do turno para o qual não foi admitido.

#### 5. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

1. O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público de Rondônia;
2. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* do MPRO.

#### 6. DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. No ato de convocação do candidato habilitado para realização da prova objetiva eletrônica, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro e credenciamento, podendo ser cancelada a inscrição do candidato que:
  1. não tiver efetuado *uploads* dos documentos solicitados no item 4.6, conforme o caso;
  2. não tiver concluído o curso de graduação e colado grau até a data de sua inscrição no processo de seleção;
  3. tiver realizado o *upload* de documentação divergente da solicitada neste Edital.
  4. tiver apresentado documentação incompleta.
  5. tiver preenchido o campo da nota do índice de desempenho acadêmico com valor divergente do constante no documento da Instituição de Ensino.
  6. tiver preenchido o campo da data de nascimento com dados divergentes dos constantes em sua documentação pessoal.
  7. tiver anexado documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade.
2. O candidato será informado do cancelamento de sua inscrição e o motivo, sendo convocado o candidato habilitado imediatamente posterior.

7. Os candidatos deverão verificar no *site* do Ministério Público de Rondônia se suas inscrições foram habilitadas, conforme datas previstas no Quadro 3.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. Homologada a lista de candidatos habilitados referente ao credenciamento, o preenchimento das vagas, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

2. Seleção o candidato habilitado melhor classificado, o seu ingresso, para a vaga de estágio, na respectiva unidade, dependerá de sua aprovação em prova objetiva eletrônica a ser realizada em data pré-agendada.
3. Com a aprovação do candidato, a Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
4. Caso o candidato não atinja nota 7,0 (sete) na prova objetiva eletrônica, será excluído da lista de habilitados do respectivo turno, sendo convocado o candidato seguinte.
  1. No caso acima, o candidato permanecerá na lista do outro turno, caso tenha realizado esta opção quando do seu credenciamento, aguardando nova convocação para realização da prova objetiva eletrônica.

## 9. DA PROVA OBJETIVA ELETRÔNICA

1. Será aplicada uma prova objetiva eletrônica de múltipla escolha de caráter eliminatório, em local definido conforme Quadro 4;
2. Obedecendo-se à ordem de classificação, o candidato será informado, por mensagem eletrônica, sobre a data, o horário e o local de realização da prova;
3. Quantidade de Questões: Nível Superior – 10 (dez) questões de língua portuguesa, valendo 1,0 (um) ponto cada;
4. O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as Instruções do Candidato constantes no Edital de Convocação para a prova objetiva e, também, disponibilizados no dia de realização da prova.

### 5. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada pelo candidato, ELETRONICAMENTE, em note book, tablet ou computador, a serem utilizados pelo candidato exclusivamente para realização da prova objetiva, disponibilizados pelo Ministério Público de Rondônia em local próprio destinado para este fim;
2. Duração da prova – 01 (uma) hora;
3. O candidato deverá se apresentar no local da prova objetiva eletrônica munido de documento de identificação pessoal original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, **com meia hora de antecedência**;
4. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e), Documento Nacional de Identidade (DNI) e o Título de Eleitor eletrônico (e-Título).
  1. No caso de apresentação dos três últimos documentos listados no subitem anterior, o candidato deverá acessar o aplicativo na presença do fiscal de aplicação da prova, sendo obrigatório, após a identificação do candidato pelo fiscal, o desligamento do aparelho e demais procedimentos constantes nas Orientações ao Candidato (a serem entregues no dia da prova).
5. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
6. Por ocasião da prova objetiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo de seleção;
7. O documento deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação pessoal com foto, em razão de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;
9. A prova objetiva eletrônica será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, gravador, *Pager, ipad, tablets* etc.), livros, anotações etc.
10. Não será permitido o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato na sala de aplicação da prova objetiva eletrônica;
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;
12. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a data, horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência;
13. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo de Seleção;
14. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início;
15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
  1. desrespeitar membro da Comissão, da Equipe de Fiscalização ou qualquer pessoa ligada diretamente ou não ao Processo Seletivo, que esteja nas dependências do local de realização da prova objetiva, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
  2. não realizar a prova ou se ausentar do local de aplicação sem autorização/justificativa;
  3. Tentar utilizar o note book, tablet ou computador, disponibilizado pelo Ministério Público de Rondônia, para consulta de qualquer espécie a fim de burlar a resolução das questões da prova objetiva.

### 6. DA APROVAÇÃO

1. O candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) na prova objetiva será aprovado no Processo de Seleção, devendo ser submetido aos procedimentos de admissão;
2. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, o Edital de homologação dos candidatos habilitados publicada no portal do Ministério Público do Estado de Rondônia.

## 10. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos a este Edital (para correção), à lista de inscrições habilitadas, à lista de inscrições habilitadas das pessoas com deficiências, à prova objetiva (para anulação ou correção de questões) deverá ser realizada no site do Ministério Público de Rondônia, na área de acompanhamento de inscrição do candidato na aba 'recursos';
2. O prazo para interpor recurso aos documentos dos subitens acima será de 24h após a divulgação do respectivo documento;

3. Para interpor recurso à prova objetiva o candidato deverá informar no gabarito como correta, a letra da questão que o candidato julga ser a correta, a fundamentação teórica (quando for o caso) e suas considerações;

4. A Comissão do Processo de Seleção apreciará os recursos e informará ao candidato da decisão.

1. Quando a decisão ensejar em alteração do Edital ou da lista de inscrições homologadas, será publicada nota retificadora através do portal do MPRO;

2. Quando a decisão ensejar em alteração do gabarito ou anulação de questão, o candidato será informado através do site do Ministério Público de Rondônia, na área de acompanhamento de inscrição do candidato na aba 'recursos';

5. Se do exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova objetiva eletrônica, será atribuída a todos os candidatos a pontuação respectiva, independentemente de terem recorrido.

#### 11. DO RESULTADO

1. O resultado da prova objetiva eletrônica será informada ao candidato através *site* do Ministério Público do Estado de Rondônia, no acompanhamento de inscrição do candidato.

#### 12. DA VALIDADE

1. Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação do Edital de Homologação dos habilitados no Diário do MPRO, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público de Rondônia.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

1. Após a divulgação do resultado da prova objetiva eletrônica, os aprovados serão convocados via correio eletrônico para comparecer ao Ministério Público visando os procedimentos relativos à admissão;

2. Será considerado para convocação o correio eletrônico registrado pelo candidato em seu cadastro no portal do MPRO ou que for inserido até o momento do envio do Edital de convocação;

3. Após o envio do Edital de convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias corridos, a pedido do candidato, para apresentar a documentação necessária para início do estágio.

1. Transcorrido o prazo acima, sem que haja manifestação do candidato, será convocado o candidato seguinte da lista de habilitados para realização da prova objetiva eletrônica;

2. Mediante pedido fundamentado, o candidato poderá requerer prorrogação do prazo constante no item 14.3, o qual será analisado pela Comissão do Processo de Seleção, a quem caberá decisão.

4. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço eletrônico, junto ao Portal do Estagiário, para viabilizar os contatos necessários;

1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A lotação do Estagiário MP-Residente dar-se-á em qualquer das unidades da Instituição, conforme a localidade escolhida, segundo as vagas disponíveis no momento, atendida a peculiaridade do serviço em que se dará o aprendizado;

6. Não poderão ser admitidos os candidatos que estiverem:

1. no exercício da advocacia, pública ou privada, ou estagiando nessas áreas;

2. desempenhando função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal;

3. exercendo atividades similares em outro ramo do Ministério Público;

4. estagiando em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indiretamente.

7. Será eliminado da lista de aprovados o candidato que:

1. não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

2. se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Ministério Público;

3. não apresentar a documentação regular necessária à admissão.

8. A lista de habilitados neste certame somente será utilizada caso não haja candidato aprovado em processos seletivos anteriores que atendam aos requisitos da vaga a ser preenchida;

9. Fica estabelecido o endereço de e-mail [estagioadministrativo@mpro.mp.br](mailto:estagioadministrativo@mpro.mp.br) para contato e questionamentos do candidato quanto a sua admissão.

#### 14. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO - MP-Residência

1. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para Ingresso no Quadro de Estagiários MP-Residentes do Ministério Público de Rondônia;

2. Estar matriculado e possuir frequência regular em Curso de Pós-Graduação nível Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida.

1. Serão aceitos cursos à distância desde que a realização das provas e a defesa de monografia ou trabalho de conclusão de curso estejam em conformidade com as exigências do Ministério da Educação ou de outras instituições de supervisão;

2. Os cursos de pós-graduação em nível de especialização “lato sensu” devem apresentar carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula e em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado “stricto sensu”, com linha de pesquisa definida em área específica de conhecimento, voltados para uma das áreas afetas às funções institucionais do MPRO, ou com elas afim, conforme Quadro 1.

1. O curso de pós-graduação em que o candidato estiver ou for matricular-se deverá pertencer à respectiva área de graduação;

2. A área do curso de pós-graduação em que o candidato convocado estiver ou for matricular-se será objeto de apreciação pela Gerência de Recursos Humanos, a fim de analisar o atendimento aos requisitos dos itens 15.2, 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.2.1. Em caso negativo, e expirado o prazo do item 14.3, o candidato será eliminado sendo convocado o candidato seguinte.

3. Ter no mínimo 18 anos de idade no ato da admissão;

4. Apresentar os seguintes documentos:

1. declaração da entidade de ensino superior, indicando o curso e período em que está matriculado;

2. uma foto 3x4;

3. cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

4. Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

5. cópia do Título de Eleitor;

6. cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses;
7. cópia do comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
8. cópia do comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
9. atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, trinta dias;
10. certidão negativa criminal expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
11. declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
12. declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
13. Declaração de parentesco com membros ou servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia;
14. atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
15. declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, quais sejam:
  1. exercício da advocacia, pública ou privada, ou estagiando nessas áreas;
  2. desempenho de função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal;
  3. exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público.
16. declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da administração superior.
17. declaração constando que conhece todos os termos e regulamentos do programa de estágio de Pós-Graduação – MP-Residência do Ministério Público do Estado de Rondônia, contido na Lei Complementar nº 915, de 12.12.2016, e Resolução 4/2019-PGJ, de 23.05.2019;
18. outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO MP-RESIDÊNCIA**

1. Horário de trabalho: 4 (quatro) horas diárias, no período das 8h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;
2. Bolsa remuneratória de estágio: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais;
3. Auxílio-transporte para comparecer ao estágio;
4. Período do estágio: duração máxima de 3 (três) anos, não admitindo-se qualquer forma de prorrogação.
  1. Caso o curso de pós-graduação seja concluído antes do prazo de 3 (três) anos, poderá o MP-Residente continuar no programa de estágio desde que, no prazo de 2 (dois) meses após a conclusão do curso, matricule-se em novo curso dentre os admitidos para tal fim.
5. Recesso remunerado de estágio;
6. Redução pela metade da carga horária de estágio nos períodos de avaliação periódica ou final.

#### **16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. A prova objetiva de Língua Portuguesa contemplará os seguintes assuntos:
  1. Compreensão e interpretação de textos;
  2. Domínio da ortografia oficial;
  3. Emprego das classes de palavras;
  4. Emprego dos sinais de pontuação;
  5. Concordância verbal e nominal;
  6. Regência verbal e nominal;
  7. Emprego de tempos e modos verbais;
  8. Emprego do sinal indicativo de crase;
  9. Conhecimento da estrutura morfossintática básica do período;
  10. Mecanismos de coesão textual;
  11. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual;
  12. Significação das palavras;
  13. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia é publicado no sítio do Ministério Público de Rondônia na internet, no endereço eletrônico [www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br);
2. O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento;
3. O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Rondônia, mas tão somente de figurar na lista de habilitados, se atendidos os demais requisitos deste edital;
4. Caso o candidato aprovado no processo de seleção seja servidor público de qualquer esfera da Administração, não fará jus a qualquer espécie de bolsa de estudo ou auxílio destinado aos estagiários;

## 18. DOS QUADROS

Quadro 1. Vagas, cidade e cursos participantes do certame		
ORD.	CIADADE	CURSO
		DIREITO
1	ALTA FLORESTA	CR*
2	ALVORADA DO OESTE	CR
3	ARIQUEMES	CR
4	BURITIS	CR
5	CACOAL	CR
6	CEREJEIRAS	CR
7	COLORADO DO OESTE	CR
8	COSTA MARQUES	CR
9	ESPIGÃO DO OESTE	CR
10	GUAJARÁ-MIRIM	CR
11	JARU	CR
12	JI-PARANÁ	CR
13	MACHADINHO DO OESTE	CR
14	NOVA BRASILANDIA	CR
15	OURO PRETO DO OESTE	CR
16	PIMENTA BUENO	CR
17	PRESIDENTE MÉDICI	CR
18	ROLIM DE MOURA	CR
19	SANTA LUZIA DO OESTE	CR
20	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CR
21	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CR
22	VILHENA	CR

\*Cadastro reserva.

**Quadro 2. Modelo de Comprovação de Desempenho Acadêmico**

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção para Estagiários do Ministério Público Rondônia (MPRO), que o(a) senhor(a) [NOME COMPLETO], CPF nº [INSERIR NÚMERO], concluiu o curso de [NOME DO CURSO], na instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO], tendo colado grau no dia [\_\_/\_\_/\_\_\_\_] e que possui como desempenho acadêmico do referido curso a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (Diretor/Secretário Acadêmico)

**Quadro 3. Cronograma previsto de Atividades**

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE
19/07 a 18/08/2021	Cadastramento e credenciamento pelo <i>site</i>
19 a 20/08/2021	Validação dos laudos médicos para os candidatos PCD
23 a 24/08/2021	Validação dos índices de desempenho acadêmico informados
25/08/2021	Publicação das inscrições habilitadas Publicação das inscrições habilitadas (PCD)
26/08/2021	Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas
31/08/2021	Homologação das inscrições habilitadas, respeitados os recursos acaso interpostos

**Quadro 4. Local para realização da prova objetiva eletrônica**

<b>ORD.</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE (DDD 69)</b>
1	ALTA FLORESTA	Rua Santa Catarina C/ Av. São Paulo, 3757, bairro Santa Felicidade	3641-2279/2646
2	ALVORADA DO OESTE	Rua Vinícius de Moraes, 4348, bairro CTG	3412-2672
3	ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, 2700, bairro Setor Institucional	3535-2391/3519
4	BURITIS	Rua Theobroma, 1457, bairro Setor 2	3238-2979/2994
5	CACOAL	Av. São Paulo, 3477, bairro Jardim Clodoaldo	3441-3373/4226
6	CEREJEIRAS	Av. das Nações, 2151, Centro	3342-2357/3392
7	COLORADO DO OESTE	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4078, Setor 1	3341-2866/3883
8	COSTA MARQUES	Av. Chianca, 1175, Centro	3651-2245
9	ESPIGÃO DO OESTE	Rua Vale Formoso, 1951, bairro Vista Alegre	3481-2449/3829
10	GUAJARÁ-MIRIM	Av. Dr. Mendonça Lima, 919, Centro	3541-3293/3266
11	JARU	Rua Raimundo Cantanhede, 1042 – Centro	3521-2388/1613/1955
12	JI-PARANÁ	Rua 06 de Maio, 565, bairro Urupá	3421-4389/4088/4833
13	MACHADINHO DO OESTE	Av. Rio de Janeiro, 3048, bairro Centro	3581-2508
14	NOVA BRASILÂNDIA	Av. Presidente Tancredo Neves, 3017, bairro Setor 03	3418-2211
15	OURO PRETO DO OESTE	Rua Café Filho, 111, bairro União	3461-3525/3755
16	PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco, 914, Centro	3451-2663/8520/6471
17	PRESIDENTE MÉDICI	Av. Dom Bosco, 1693, Centro	3471-2427/1751
18	ROLIM DE MOURA	Av. Tancredo Neves, 2293, Centro	3442-2780/2216
19	SANTA LUZIA DO OESTE	Rua Belo Horizonte, 2293, Centro	3434-2317
20	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Rod. São Paulo, 3860, bairro Cidade Baixa	3621-2074
21	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Capitão Sílvio, 1410, Cristo Rei	3642-2625/2727
22	VILHENA	Av. Luiz Masiero, 4480, bairro Jardim América	3322-3982/2360

(Assinado eletronicamente)

**DANDY DE JESUS LEITE BORGES**

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 15/07/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0839060** e o código CRC **065D1EC6**.